

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de serviço para conserto e retífica de motor da Motoniveladora New Holland RG 140B.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço de conserto e retífica de motor da Motoniveladora New Holland RG 140B se faz necessária para atender uma elevada demanda de serviços de manutenção e pavimentação de estradas rurais, intensificada pelas recentes chuvas e erosões pelo tráfego de veículos pesados e maquinários em razão do período de safra. Dessa forma, a plena operação da motoniveladora é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das ações de recuperação e conservação das vias vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o acesso a comunidades rurais e a prestação de serviços essenciais. A inoperância prolongada do equipamento compromete significativamente a execução das atividades da Secretaria de Obras, tornando urgente a contratação especializada para o conserto e retífica do motor, assegurando o restabelecimento da funcionalidade da máquina com a celeridade exigida pela demanda atual.

3. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	JOGO DE PISTÕES STD	1	JG	R\$ 4.992,00	R\$ 4.992,00
2	JOGO DE ANÉIS	1	JG	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
3	JOGO DE CAMISAS	1	JG	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
4	JOGO DE MANCAIS FIXOS	1	JG	R\$ 980,00	R\$ 980,00
5	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	1	UND	R\$ 870,00	R\$ 870,00
6	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	1	JG	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
7	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	1	JG	R\$ 470,00	R\$ 470,00
8	RETENTOR EIXO VIRABREQUINHA	1	UND	R\$ 275,00	R\$ 275,00
9	TERMOSTÁTO	1	UND	R\$ 360,00	R\$ 360,00
10	SEDE DE VÁLVULAS	12	UND	R\$ 56,16	R\$ 674,00
11	GUIAS DE VÁLVULAS	12	UND	R\$ 63,58	R\$ 763,00
12	RETENTORES DE VÁLVULAS	12	UND	R\$ 24,41	R\$ 293,00
13	JOGO DE BUCHAS DO COMANDO	1	JG	R\$ 215,00	R\$ 215,00
14	BOMBA D'ÓLEO	1	UND	R\$ 980,00	R\$ 980,00
15	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 532,00	R\$ 532,00
16	BOMBA INJETORA COM COMPONENTES (ELEMENTOS NOVOS, BICOS INJETORES NOVOS, VÁLVULAS, REPAROS BICOS INJETORES, REPAROS 131)	1	UND	R\$ 9.048,00	R\$ 9.048,00
17	BOMBA HIDRÁULICA DA HÉLICE (PÁS DO VENTILADOR)	1	UND	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
18	CAIXA INFERIOR COLMEIA RADIADOR	1	UND	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
19	PERIFÉRICOS, ÓLEOS E ADITIVOS (KIT DE FILTROS, ADITIVO CONCENTRADO DE RADIADOR, ÓLEO 20L EXT. TURBO 15W40, MANGUEIRAS, CALÇOS DE MOTOR E RADIADOR)	1	UND	R\$ 4.756,00	R\$ 4.756,00
24	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E RETIFICA	1	UND	R\$ 28.191,00	R\$ 28.191,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.691,00	

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O Serviço deverá ser entregue no prazo de (30) dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 O fiscal de contrato, Paulo Adenauer Ferreira Lima, será responsável pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.3 O serviço rejeitado, por estar em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.3.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

4.3.2 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4 Ocorrendo à rejeição do serviço entregue, a empresa deverá apresentar o serviço adequado dentro das especificações e condições estabelecidas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à adequação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a substituição de peças, tal como descritas neste documento.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, e após aceitação do almoxarife ou fiscal de contrato.

5.2. A dotação será:

5.2.1. Desdobrada 1922 – Material para manutenção de veículo.

5.2.2. Desdobrada 1932 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

6.3 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;

7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 11 de Junho de 2025.

Maicon Peres Vieira
Secretário Municipal de Obras